

SEU VOTO IMPORTA

PERGUNTAS FREQUENTES

FAQ

Transporte especial para eleitoras e eleitores
com deficiência ou mobilidade reduzida



Guia do Eleitor + Guia de Atendimento e Triagem

Sumário

Sumário	2
Guia do Eleitor	3
1. O que é o Programa "Seu Voto Importa"?	3
2. O Programa "Seu Voto Importa" substitui o transporte de eleitoras e eleitores tradicional (coletivo gratuito)?	3
3. A apresentação do pedido pela eleitora ou pelo eleitor garante automaticamente a concessão do transporte especial?	3
4. O transporte especial pegará a eleitora ou o eleitor em sua casa?	3
5. Poderei levar um acompanhante ou cão-guia no veículo?	3
6. Como e até quando posso solicitar o transporte especial para as Eleições de 2026?	3
7. Como ficarei sabendo se meu pedido foi aceito e qual será o horário de embarque?	3
8. Se o meu transporte especial for confirmado, terei atendimento prioritário na seção de votação?	4
9. Se eu tiver dúvidas ou algum problema com o transporte especial no dia da votação, com quem devo falar?	4
10. Caso eu possua dificuldade severa de locomoção e de acesso à internet para solicitar o transporte especial, alguém pode fazer o pedido por mim?	4
11. Posso solicitar o transporte especial para ir a um local de votação justificar meu voto?	4
12. Posso solicitar o transporte especial para outro Município? E para outro Estado?	4
13. Posso solicitar o transporte especial se meu título de eleitor é de outro Estado, mas, neste ano de 2026, eu solicitei a transferência temporária de voto para votar no Estado de São Paulo (voto em trânsito)?	4
14. Como verificar se o meu município irá disponibilizar o transporte especial do Programa Seu Voto Importa nas Eleições 2026?	4
Guia de Atendimento e Triagem (Ouvidoria — Canal 148)	5
1. O que é o Programa "Seu Voto Importa"?	5
2. O Programa "Seu Voto Importa" substitui o transporte de eleitoras e eleitores tradicional (coletivo gratuito)?	5
3. A apresentação do pedido pela eleitora ou pelo eleitor garante automaticamente a concessão do transporte?	5
4. Existe alguma diferença na forma como o Programa "Seu Voto Importa" é operacionalizado no Interior do Estado e na Capital?	5
5. Qual é o papel da Ouvidoria do TRE-SP no Programa "Seu Voto Importa"?	5
6. Como a Ouvidoria procederá se uma eleitora ou um eleitor do Interior alegar dificuldade severa de locomoção e de acesso à internet para solicitar o transporte?	5
7. Como a Ouvidoria e o Atendimento dos Cartórios devem tratar as informações das eleitoras e dos eleitores sob a ótica da LGPD?	6
8. O que o atendente deve responder à eleitora ou ao eleitor caso ocorra atraso de veículo ou problema de embarque no dia da eleição?	6
9. Como verificar se o município de votação da eleitora ou do eleitor está integrado ao sistema de solicitação de transporte especial?	6

Guia do Eleitor

1. O que é o Programa "Seu Voto Importa"?

Trata-se de um programa nacional instituído pela Justiça Eleitoral para garantir o exercício do direito de voto a eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecer aos locais de votação. O programa viabiliza a oferta de transporte especial e gratuito de ida e volta, exclusivamente nos dias de eleição.

2. O Programa "Seu Voto Importa" substitui o transporte de eleitoras e eleitores tradicional (coletivo gratuito)?

Não. O programa é um serviço complementar focado em acessibilidade e não substitui o transporte coletivo regular de eleitoras e eleitores (urbano ou rural) disciplinado pela Lei nº 6.091/1974. A iniciativa visa oferecer transporte individualizado e planejado sob demanda para pessoas com severas limitações funcionais e barreiras logísticas.

3. A apresentação do pedido pela eleitora ou pelo eleitor garante automaticamente a concessão do transporte especial?

Não. O fornecimento do serviço está estritamente condicionado à análise técnica da prefeitura (ou SPTrans) quanto à capacidade operacional da frota disponível e à aplicação dos critérios legais de priorização. Caso a demanda de solicitações supere a capacidade de atendimento do município, o parceiro aplicará a triagem priorizando as pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

A Resolução TSE nº 23.753/2026, em seu art. 5º, § 1º, dispõe:

§ 1º Na análise dos pedidos, deverão ser considerados, entre outros critérios:

- I - o grau de limitação funcional da eleitora ou do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida;*
- II - a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;*
- III - a distância entre a residência e o local de votação.*

4. O transporte especial pegará a eleitora ou o eleitor em sua casa?

Sim. O transporte especial gratuito realizará o deslocamento de ida e volta entre o local de origem indicado pela eleitora ou pelo eleitor e o seu respectivo local de votação oficial. As únicas regras são: o trajeto é estritamente intramunicipal (são vedados deslocamentos entre cidades diferentes) e o endereço de partida na ida deve ser obrigatoriamente o mesmo de chegada na volta.

5. Poderei levar um acompanhante ou cão-guia no veículo?

A eleitora ou o eleitor tem direito a levar um acompanhante ou cão-guia gratuitamente no deslocamento de ida e volta, desde que essa necessidade de apoio seja indispensável para o exercício do voto e tenha sido expressamente informada no formulário de solicitação.

6. Como e até quando posso solicitar o transporte especial para as Eleições de 2026?

O pedido de transporte especial deve ser feito até 20 dias antes de cada turno da votação. Para o 1º Turno (votação em 4 de outubro), o prazo final é 14 de setembro de 2026; para o 2º Turno (votação em 25 de outubro), o prazo final é 5 de outubro de 2026. Os pedidos podem ser feitos pela internet ([site do TRE-SP](#)) ou presencialmente em qualquer Cartório Eleitoral.

7. Como ficarei sabendo se meu pedido foi aceito e qual será o horário de embarque?

Você receberá um e-mail de confirmação oficial até 48 horas antes do dia da eleição de cada turno. No caso de deferimento, o e-mail informará a janela estimada de horário para o embarque de ida e de retorno; se for indeferido, apresentará a devida justificativa.

8. Se o meu transporte especial for confirmado, terei atendimento prioritário na seção de votação?

Sim. É assegurada a prioridade de atendimento na fila da seção eleitoral no local de votação para todas as eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.

9. Se eu tiver dúvidas ou algum problema com o transporte especial no dia da votação, com quem devo falar?

Para dúvidas gerais sobre o Programa, a eleitora ou o eleitor pode recorrer ao Canal da Ouvidoria (148) ou a qualquer Cartório Eleitoral.

Para dúvidas sobre o resultado do pedido, o contato deve ser feito através do e-mail indicado na mensagem encaminhada sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

Para questões operacionais específicas do dia da votação (atraso do veículo, problema no embarque etc.), o contato deve ser feito diretamente pelo canal telefônico de plantão indicado no e-mail de deferimento.

10. Caso eu possua dificuldade severa de locomoção e de acesso à internet para solicitar o transporte especial, alguém pode fazer o pedido por mim?

Sim, a solicitação poderá ser formalizada por intermédio de curador ou curadora, apoiador ou apoiadora, procurador ou procuradora ou representante legal. O representante pode preencher o formulário eletrônico no site do TRE-SP em nome da eleitora ou do eleitor ou solicitar diretamente no cartório.

11. Posso solicitar o transporte especial para ir a um local de votação justificar meu voto?

Não. O transporte é destinado somente para o exercício do voto. A justificativa pode ser realizada pela eleitora ou pelo eleitor ausente do seu domicílio eleitoral no dia e horário da eleição (das 8 às 17 horas) através do aplicativo [e-Título](#) (baixe nas Plataformas Android e iOS). Após as eleições, a eleitora ou o eleitor pode justificar a ausência às urnas, em até 60 dias, pelo aplicativo [e-Título](#), pelo [Autoatendimento eleitoral](#) no site do TSE ou presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral. [Mais informações](#).

12. Posso solicitar o transporte especial para outro Município? E para outro Estado?

Não. O Programa permite o transporte somente no mesmo município e, no Estado de São Paulo, é destinado somente para as eleitoras e os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que votam neste Estado.

13. Posso solicitar o transporte especial se meu título de eleitor é de outro Estado, mas, neste ano de 2026, eu solicitei a transferência temporária de voto para votar no Estado de São Paulo (voto em trânsito)?

Não. O Programa é destinado somente para as eleitoras e os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que possuem a inscrição eleitoral no Estado de São Paulo.

14. Como verificar se o meu município irá disponibilizar o transporte especial do Programa Seu Voto Importa nas Eleições 2026?

A lista de Municípios que firmaram parceria com o TRE-SP e irão disponibilizar o transporte especial nas Eleições 2026 pode ser consultada no site do TRE-SP (www.tre-sp.jus.br > Eleições > Eleições 2026 > [Transporte de Eleitores e Programa Seu Voto Importa](#)).

Guia de Atendimento e Triagem (Ouvidoria — Canal 148)

1. O que é o Programa "Seu Voto Importa"?

Trata-se de um programa nacional instituído pela Justiça Eleitoral para garantir o exercício do direito de voto a eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecer aos locais de votação. O programa viabiliza a oferta de transporte especial e gratuito de ida e volta, exclusivamente nos dias de eleição.

2. O Programa "Seu Voto Importa" substitui o transporte de eleitoras e eleitores tradicional (coletivo gratuito)?

Não. O programa é um serviço complementar focado em acessibilidade e não substitui o transporte coletivo regular de eleitoras e eleitores (urbano ou rural) disciplinado pela Lei nº 6.091/1974. A iniciativa visa oferecer transporte individualizado e planejado sob demanda para pessoas com severas limitações funcionais e barreiras logísticas.

3. A apresentação do pedido pela eleitora ou pelo eleitor garante automaticamente a concessão do transporte?

Não. O fornecimento do serviço está estritamente condicionado à análise técnica da prefeitura (ou SPTrans) quanto à capacidade operacional da frota disponível e à aplicação dos critérios legais de priorização. Caso a demanda de solicitações supere a capacidade de atendimento do município, o parceiro aplicará a triagem priorizando as pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

A Resolução TSE nº 23.753/2026, em seu art. 5º, § 1º, dispõe:

§ 1º Na análise dos pedidos, deverão ser considerados, entre outros critérios:

- I - o grau de limitação funcional da eleitora ou do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida;*
- II - a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;*
- III - a distância entre a residência e o local de votação.*

4. Existe alguma diferença na forma como o Programa "Seu Voto Importa" é operacionalizado no Interior do Estado e na Capital?

Sim. No Interior, cada Zona Eleitoral celebra um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) próprio com a respectiva Prefeitura e a execução do transporte fica a cargo do Município. Na Capital, o modelo é centralizado: um único ACT é firmado diretamente entre o TRE-SP e a São Paulo Transporte S.A. (SPTrans), empresa que centraliza a operação da frota para todo o Município de São Paulo. Assim, as Zonas Eleitorais da Capital não celebram ACT próprio com a Prefeitura de São Paulo, mas mantêm papel ativo no atendimento presencial às eleitoras e aos eleitores.

OUVIDORIA

5. Qual é o papel da Ouvidoria do TRE-SP no Programa "Seu Voto Importa"?

O Canal da Ouvidoria (148) é responsável por prestar atendimento informativo geral às cidadãs e aos cidadãos sobre o programa, esclarecer prazos de solicitação, consultar a situação dos pedidos no sistema integrado e direcionar as eleitoras e os eleitores aos canais de suporte logístico do respectivo município (no Interior) ou da SPTrans (na Capital).

6. Como a Ouvidoria procederá se uma eleitora ou um eleitor do Interior alegar dificuldade severa de locomoção e de acesso à internet para solicitar o transporte?

Os atendentes devem esclarecer que, caso a eleitora ou o eleitor não consiga comparecer presencialmente ao cartório ou acessar o site, a inscrição poderá ser formalizada por intermédio de

curador ou curadora, apoiador ou apoiadora, procurador ou procuradora ou representante legal. O representante pode preencher o formulário eletrônico no site do TRE-SP em nome da eleitora ou do eleitor ou solicitar diretamente no cartório.

7. Como a Ouvidoria e o Atendimento dos Cartórios devem tratar as informações das eleitoras e dos eleitores sob a ótica da LGPD?

Os dados pessoais e sensíveis coletados (como autodeclaração de deficiência e limitações de mobilidade) têm finalidade restrita para agendamento, roteirização e fiscalização do serviço de transporte. As partes atuam como Controladores Independentes, devendo garantir que as equipes de planejamento restrinjam o acesso ao mínimo necessário e que os dados compartilhados sejam eliminados em até 30 dias após o fechamento do relatório final do programa (ressalvadas as obrigações legais de conservação).

8. O que o atendente deve responder à eleitora ou ao eleitor caso ocorra atraso de veículo ou problema de embarque no dia da eleição?

A cidadã ou o cidadão deve ser orientada ou orientado a entrar em contato imediatamente com o canal telefônico de plantão obrigatório disponibilizado pelo respectivo município (ou SPTrans na Capital), cujos dados operacionais estarão indicados no e-mail de deferimento. A Justiça Eleitoral não gerencia as rotas, escalas ou motoristas, cabendo unicamente à administração municipal a execução direta e a resolução de intercorrências logísticas no dia do pleito.

9. Como verificar se o município de votação da eleitora ou do eleitor está integrado ao sistema de solicitação de transporte especial?

A lista de Municípios que firmaram parceria com o TRE-SP e irão disponibilizar o transporte especial nas Eleições 2026 pode ser consultada no site do TRE-SP (www.tre-sp.jus.br > Eleições > Eleições 2026 > [Transporte de Eleitores e Programa Seu Voto Importa](#)).